PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

. DE 2023

(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação dos artigos 13 e 14 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo e cobrança de bagagens.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação dos artigos 13 e 14 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo e cobrança de bagagens.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 2017 entrou em vigor a cobrança de taxas para o despacho de bagagens autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), sob a justificativa de que resultaria na redução do preço das passagens. Redução que jamais ocorreu de acordo com dados divulgados pela própria ANAC. Em 2019, no entanto, a ANAC divulgouⁱ levantamento no qual apontou aumento de 20% no preço para os passageiros.

Adotada a medida e passados mais de cinco anos, não houve redução dos preços das passagens aéreas, e sim aumentos exorbitantes e queda na qualidade dos serviços prestados.



Os consumidores sentem-se lesados pela promessa não cumprida. Além disso, as empresas aéreas vêm aumentando o valor do despacho da bagagem. Ou seja, além da possibilidade de cobrança pela bagagem não ter reduzido o valor das passagens aéreas, os preços para despachar bagagem ficaram mais altos.

Em face do exposto, contamos com o apoiamento dos nossos nobres Pares para que este Projeto de Decreto Legislativo possa prosperar.

> Sala das Sessões, em de de 2023.

> > Deputado MARX BELTRÃO (PP-AL)



https://www.diariodolitoral.com.br/economia/anac-confirma-tendencia-de-alta-em-preco-depassagem-aerea-no-brasil/158146/